



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 1 DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 7 de 2024 que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 6.955 de 19 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Professor Santello (PRD)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

RECEBIDO EM:
27/02/24 às 15:10
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da manifestação da Comissão Permanente de Educação, a respeito do Projeto de Lei nº 7 de 2024, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 6.955 de 19 de fevereiro de 2019, que criou no âmbito municipal o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar.

Trata-se da alteração na redação do art. 1º que passa a incluir demais secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta na colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para execução das ações do programa. Especificamente, adiciona a Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esportes, na colaboração, justificando que ao longo dos cinco anos de atuação do programa nos moldes da lei, foi identificada, conforme o descrito na mensagem da lei que a “colaboração de toda a Administração Municipal para prevenção e combate à evasão escolar (...) tem se observado a contínua necessidade de articulação de todos os órgãos públicos, visando o bom andamento e sucesso do programa.”.

Foram também incluídos 6 (seis) incisos no art. 9º da Lei, que estabelecem ações próprias do programa, como articulação público, civil e organizações sem fins lucrativos, ações para aproximação das famílias, promoção de palestras, identificação dos alunos que precisem de apoio e o direcionamento dos mesmos, mapeamento dos alunos evadidos e encaminhamentos psicossociais necessários e realização de estudos periódicos para identificação dos motivos da evasão na busca por melhorar e construir novas políticas públicas.

Por fim altera a redação do art.10 que adapta a equipe que fará parte do programa, e esta ação conforme estabelece a mensagem de lei, foi identificada necessária. Anteriormente a lei estabelecia que a equipe deveria ser formada por no mínimo 6 servidores públicos: 1 assistente social, 1 pedagogo, 1 psicólogo, 1 professor, 1 agente administrativo e 1 motorista.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV, fui designado para ser a Relator do Projeto de Lei nº 7, de 2024, e que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores Integrantes desta Comissão. Sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do Projeto.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

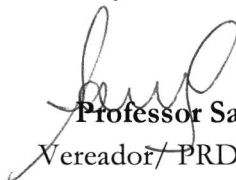
Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Educação, e me cabe, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Regimento Interno.

A Comissão de Educação, ao analisar a legislação que será modificada e também a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, salienta que este Programa é muito importante para educação em Cascavel, e que alterações que visem melhorá-lo e fortalecê-lo são necessárias e pertinentes. Ademais, a inclusão de mais objetivos e ações que ao longo destes 5 anos de vigência foram surgindo como prioridades para que as crianças tenham o acesso à educação, direito de todo cidadão, garantido.

Sobre a alteração na formação da equipe, reforçamos a necessidade de manter uma equipe qualificada e diversificada, pois os motivos que se apresentam no momento da evasão são diversos e precisam ser enfrentados por equipe multiprofissional que encaminhará conforme a melhor maneira de obter o retorno da criança para escola.

Diante de todo o exposto manifesto o voto favorável à tramitação da matéria por considerar sua oportunidade e conveniência para educação no município de Cascavel.

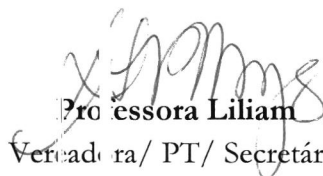
É o meu Voto.


Professor Santello
Vereador/ PRD /Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acatam o voto do Relator e manifestam-se Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei nº 7, de 2024.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 27 de fevereiro de 2024.


Professora Liliam
Vereadora/ PT/ Secretária


Eduardo Laurentino
Vereador/ Republicanos/ Membro